



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

0.10066

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 4 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da lei 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

000067

- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;
- 7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação;
- 7.13 Anexar catálogo com as informações técnicas junto com a proposta dos produtos do item 1.
- 7.14 Apresentar tabela com o nome completo dos monitores e seus respectivos brinquedos a ser monitorada, e junto uma cópia com o RG e CPF de cada um.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

000068

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



9.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10 Qualificação Técnica

10.1 Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela as seguintes dotações:

UNIDADE: 2.03 - Secretaria de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – 2031 – 2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- b. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

000070

necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

- c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- d. O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

Teofilândia-BA 04 de Outubro de 2024


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

000071

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA - BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. xxxxxx xxx/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, **EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na xxxxxxxx, Teofilândia – BA – CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG xxxxxxxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro – Teofilândia BA neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, sediada a xxxxx, Nº xxx – xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representado por seu sócio o Sr XXXXX, portador do CPF nº XXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº XXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, brinquedos eletrônicos, equipe de animação, barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 05 meses.
- 2.3. O prazo de entrega é de 02 dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado desde que requerido pela contratada e autorizado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: XXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXX
Valor: R\$ XXXXXXXX

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº xxx/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**,

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

0.10072

com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

00073

comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxxxx , matrícula nº xxx e xxxxx matrícula nº xxxx respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

000074

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1

Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome: CPF:



000075

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA NO PRAZO DE 02 HORAS

De: Dispensa

Para: emelaniacruz@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA NO PRAZO DE 02 HORAS

Enviada em: 04/10/2024 | 12:21

Recebida em: 04/10/2024 | 12:21

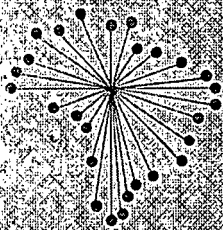
04 - TR - A... .pdf 657.74 KB

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto da Dispensa de Licitação nº 043/2024 a qual a-vossa empresa fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta, necessita das documentações dos **itens 08 e 09 do Termo de Referência Anexado** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista) para assim, ser classificada como vencedora.

Obs: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO NO MÁXIMO DE 02 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESSE EMAIL.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

0.1007

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ	26.704.038/0001-39	Ativa	BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0-10077

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.704.038/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2016	
NOME EMPRESARIAL 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE CLEMENTE		NÚMERO 790	COMPLEMENTO *****		
CEP 48.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEOFILÂNDIA		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMELANIACRUZ@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9120-3076			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 18:17:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000078



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ
CNPJ: 26.704.038/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

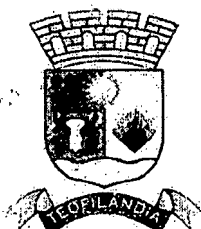
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:59 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **7F63.1319.B481.7487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

000079

Página 1 de 1

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 274

— 2024 —



Autenticidade



Abrir Alvará

NOME: EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

CGA: 000.001.154/001-12

CGA Anterior: 101050

CNPJ/CPF: 26.704.038/0001-39

FANTASIA: MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CLEMENTE, 790 - CENTRO

4877000 - TEOFILÂNDIA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 7721-7/00

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

DEMAIS CNAEs:

- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 13/12/2016

Hora de Funcionamento: às

Observações:

Emissão: 05/02/2024

VALIDADE:
31/12/2024

* Manter em lugar visível.



b600bb56ef78655ba433d3359e5cb9b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.704.038/0001-39
Certidão n°: 68108821/2024
Expedição: 04/10/2024, às 12:47:49
Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.704.038/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000081

Data Impressão: 04/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000177/2024

Emissão: 04/10/2024

Validade: 02/01/2025

EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

CGA: 000.001.154/001-12

CPF/CNPJ: 26.704.038/0001-39

CNAE: 7721-7/00

RUA JOSÉ CLEMENTE, 790

CENTRO

4877000 - TEOFILÂNDIA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220240000017700000106860

Emissor: VIA WEB



000082

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244282024

RAZÃO SOCIAL	
26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.149.041	26.704.038/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa; de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

040083

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.704.038/0001-39**Razão**

EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

Social:**Endereço:** RUA ANTONIO BENTO 91 / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024**Certificação Número:** 2024100121014914866858

Informação obtida em 04/10/2024 12:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000084

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 26.704.038/0001-39

Razão Social: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Inscrição Estadual: 137.149.041 ME

Micro Empreendedor Individual - MEI

Endereço

Logradouro: RUA JOSE CLEMENTE

Número: 790

Bairro/Distrito: Centro

Município: TEOFILANDIA

Telefone: (75) 91203076

Referência: AO LADO DO POSTO PEDRA

Complemento:

CEP: 48770-000

UF: BA

E-mail: EMELANIACRUZ@GMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 13/12/2016

Atividade Econômica Principal:

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Atividade Econômica Secundária

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA JOSE CLEMENTE

Referência:

Bairro: Centro

Município: TEOFILANDIA

Complemento:

Número: 790

CEP: 48770000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Responsável pela organização contábil		
Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Endereço		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Município:
		UF:

04/10/2024, 12:46

Consulta ao Cadastro

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

0.10085

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 04/10/2024

[VOLTAR](#) [TOP DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

CPF

248.466.628-45

0-10086

CNPJ

26.704.038/0001-39

Data de Abertura

13/12/2016

Nome Empresarial

26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

Nome Fantasia

MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS

Capital Social

40.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/12/2016

Endereço Comercial

CEP

48770-000

Logradouro

RUA JOSE CLEMENTE

Número

790

Bairro

CENTRO

Município

TEOFILANDIA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/12/2016

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Data da consulta: 04/10/2024 12:38:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 26.704.038/0001-39

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

0-10087

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 13/12/2016

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 13/12/2016

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5653620 SSP BA

CPF
248.466.628-45

DATA NASCIMENTO
09/10/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
MARIA EDILEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

REGISTRO 03667664557 VALIDADE 16/03/2025 1ª HABILITAÇÃO 22/08/2005

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL SERRINHA, BA DATA EMISSÃO 19/03/2020

68834365254
BA510306489

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848891780

000088



MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS
CNPJ: 26.704.038/0001-39

00089

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.704.038/0001-39, por intermédio de seu representante legal, Sra. Emelânia Maria Oliveira Cruz, portadora do CPF nº 248.466.628-45,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Teofilândia, 04 de Outubro de 2024

Emelânia Maria Oliveira Cruz

Representante da empresa



CNPJ: 26.704.038/0001-39
Rua Antônio Bento, nº 91 - CENTRO
CEP: 48.770-000
TEL: (75) 99188-1103



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000090

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2024

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas na sala de licitações deste Município, inicia-se o julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação da Dispensa de Licitação nº 043/2024, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O valor global de referência é de R\$ 59.237,00 obtido através de pesquisa realizada pelo setor de planejamento do município que utilizou o Banco de Preço e fornecedores locais conforme o Termo de Referência (TR).

Foi enviado o pedido de cotações para três empresas do ramo do objeto, sendo recepcionada três proposta através do e-mail planejamento@teofilandia.ba.gov.br no período de 01/10/2024 a 03/10/2024, não sendo feita a publicação devido a urgência em se contratar o objeto conforme justificativa anexa ao TR, assim como a justificativa da escolha dos fornecedores, conforme previsão constante do Art 7º, §4º da Instrução Normativa nº 065/2021, sendo então feita a seleção com base na proposta de preço apresentado com o menor preço.

Abaixo identificamos as empresas que apresentaram propostas e os respectivos valores, conforme ordem de classificação inicial:

Ordem	EMPRESA – CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1ª	MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS – CNPJ Nº 26.704.038/0001-39	R\$ 58.900,00
2º	TRIPÉ COM. MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.596.859/0001-85	R\$ 59.108,00
3º	M Z M OLIVEIRA ANIMADORA – CNPJ Nº 53.251.477/0001-06	R\$ 59.150,00

Diante da apresentação de proposta com o menor valor feito pela empresa MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS – CNPJ Nº 26.704.038/0001-39, foi solicitado via e-mail a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 02 horas o qual foi prontamente apresentado pela empresa.

Após análise das documentações de habilitação da empresa classificada: MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS – CNPJ Nº 26.704.038/0001-39, foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do termo de referência, ficando assim classificada e declarada vencedora no valor Global de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a relatar, é lavrado o presente registro dos acontecimentos e após lido e achado de acordo será assinado pelo Agente de Contratação Direta. Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município através sítio eletrônico da municipalidade (www.teofilandia.ba.gov.br), ficando assim informado aos interessados a acompanhar o andamento deste processo através deste meio.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0-10091

Fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis caso os licitantes participantes queiram expressar quaisquer manifestações ou recursos. O recurso deverá ser apresentado de forma presencial na sala do setor de licitação ou através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br


ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Sexta-feira - 4 de Outubro de 2024 - Ano XV - Nº 4204

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTKWQTA2OTC4ODHCMEMWNJ

Atos Administrativos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

010093

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2024

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas na sala de licitações deste Município, inicia-se o julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação da Dispensa de Licitação nº 043/2024, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O valor global de referência é de R\$ 59.237,00 obtido através de pesquisa realizada pelo setor de planejamento do município que utilizou o Banco de Preço e fornecedores locais conforme o Termo de Referência (TR).

Foi enviado o pedido de cotações para três empresas do ramo do objeto, sendo recepcionada três proposta através do e-mail planejamento@teofilandia.ba.gov.br no período de 01/10/2024 a 03/10/2024, não sendo feita a publicação devido a urgência em se contratar o objeto conforme justificativa anexa ao TR, assim como a justificativa da escolha dos fornecedores, conforme previsão constante do Art 7º, §4º da Instrução Normativa nº 065/2021, sendo então feita a seleção com base na proposta de preço apresentado com o menor preço.

Abaixo identificamos as empresas que apresentaram propostas e os respectivos valores, conforme ordem de classificação inicial:

Ordem	EMPRESA – CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1ª	MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS – CNPJ Nº 26.704.038/0001-39	R\$ 58.900,00
2º	TRIPÉ COM. MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.596.859/0001-85	R\$ 59.108,00
3º	M Z M OLIVEIRA ANIMADORA – CNPJ Nº 53.251.477/0001-06	R\$ 59.150,00

Diante da apresentação de proposta com o menor valor feito pela empresa MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS – CNPJ Nº 26.704.038/0001-39, foi solicitado via e-mail a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 02 horas o qual foi prontamente apresentado pela empresa.

Após análise das documentações de habilitação da empresa classificada: MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS – CNPJ Nº 26.704.038/0001-39, foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do termo de referência, ficando assim classificada e declarada vencedora no valor Global de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a relatar, é lavrado o presente registro dos acontecimentos e após lido e achado de acordo será assinado pelo Agente de Contratação Direta. Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município através sítio eletrônico da municipalidade (www.teofilandia.ba.gov.br), ficando assim informado aos interessados a acompanhar o andamento deste processo através deste meio.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000094



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis caso os licitantes participantes queiram expressar quaisquer manifestações ou recursos. O recurso deverá ser apresentado de forma presencial na sala do setor de licitação ou através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br

ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.00095

**DECLARAÇÃO DE DECADÊNCIA DE RECURSO
DISPENSA DE VALOR Nº 043/2024**

O Agente de Contratação direta do município de Teofilândia – BA, no uso das suas atribuições, certifica que a decisão relacionada à Dispensa de Licitação nº 043/2024 foi publicada no Diário Oficial do Município, site: www.teofilandia.ba.gov.br, na edição nº 4204 de 04/10/2024, sendo concedido a partir da referida data o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, o qual findou no dia 09/10/2024 às 17h sem interposição de recurso.

Diante da decadência de recurso, fica ratificada a decisão e mantida a empresa 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATIAS EVENTOS BRINQUEDOS) inscrita no CNPJ 26.704.038/0001-39, vencedora da presente dispensa.

Teofilândia – Ba, 10 de Outubro de 2024.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

000098

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quinta-feira - 10 de Outubro de 2024 - Ano XV - Nº 4213

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTE4NDK3MJE3RTRGOENEMZ

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000097

DECLARAÇÃO DE DECADÊNCIA DE RECURSO DISPENSA DE VALOR Nº 043/2024

O Agente de Contratação direta do município de Teofilândia – BA, no uso das suas atribuições, certifica que a decisão relacionada à Dispensa de Licitação nº 043/2024 foi publicada no Diário Oficial do Município, site: www.teofilandia.ba.gov.br, na edição nº 4204 de 04/10/2024, sendo concedido a partir da referida data o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, o qual findou no dia 09/10/2024 às 17h sem interposição de recurso.

Diante da decadência de recurso, fica ratificada a decisão e mantida a empresa 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATIAS EVENTOS BRINQUEDOS) inscrita no CNPJ 26.704.038/0001-39, vencedora da presente dispensa.

Teofilândia – Ba, 10 de Outubro de 2024.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0-10098

DESPACHO

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2024

Prezado Senhor Procurador,

Solicito que analise e emita parecer a cerca da regularidade do processo de **Dispensa de Licitação nº 043/2024** (anexo), que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Teofilândia – BA, com vigência dia 31/12/2024, junto a esta secretaria, no exercício 2024, com a maior celeridade possível.

Com os autos foram apresentados:

1. Abertura do Processo Administrativo;
2. Estudo Técnico Preliminar - ETP
3. Termo de Referência;
4. Minuta do Contrato
5. Justificativa do Valor de Referência
6. Despacho de Dotação;
7. Solicitação da Despesa – DFD

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000099

8. Julgamento das Propostas

Teofilândia - Bahia, 10 de Outubro de 2024

Atenciosamente,

ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000100

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 043 de 2024

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, com o fornecimento da mão de obra com monitores em cada brinquedo, brinquedos eletrônicos, equipe de animação, barracas de algodão doce, pipoca e picolé.

Secretária solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Chega em nossas mãos, na presente data processo de dispensa de licitação para exarar parecer sobre a legalidade do mesmo, nos termos do art. 53 da Nova Lei da Licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000101

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos a Lei Federal nº 14.133 de 2021, que nos municípios que optaram, substitui, a Lei 8.666 de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000102

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. O município de Teofilândia está seguindo a IN SEGES/ME N°. 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n°. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada na aquisição de pães.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o painel de preço. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n°. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

É necessário registrarmos que a nova lei prevê que as contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

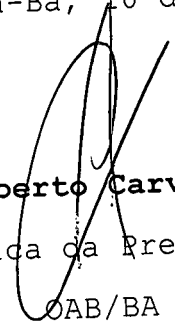
000103

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o nosso parecer.

Teofilândia-Ba, 10 de outubro de 2024.


Alberto Carvalho Silva

Assessoria jurídica da Prefeitura de Teofilândia-Ba

OAB/BA 20.591



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.10104

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE VALOR nº 043/2024

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo de nº 0196/2024 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa declarada Vencedora: **26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS)**, inscrita no CNPJ nº 26.704.038/0001-39, no valor Global de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

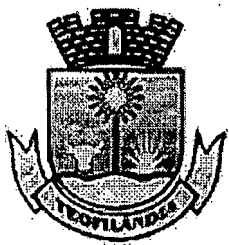
Teofilândia – Ba, 10 de Outubro de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

0.10105

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024 - Ano XV - Nº 4214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações

02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJY2OTA2NTC2REU0N0FFRD

Licitações



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE VALOR nº 043/2024

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo de nº 0196/2024 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa declarada Vencedora: **26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS)**, inscrita no CNPJ nº 26.704.038/0001-39, no valor Global de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – Ba, 10 de Outubro de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



000107

Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 043/2024 a qu...

De: Dispensa

Para: emelaniacruz@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 043/2024 a qu...

Enviada em: 10/10/2024 | 09:56

Recebida em: 10/10/2024 | 09:56

Prezado licitante,

Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 043/2024 a qual a vossa empresa fraguou-se vencedora.

Para o envio do contrato se faz necessário o encaminhamento das certidões de regularidade fiscais e trabalhista devidamente atualizadas.

Favor acusar o recebimento.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSE DE VALOR nº 043/2024**

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo de nº 0196/2024 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa declarada Vencedora: **26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS)**, inscrita no CNPJ nº 26.704.038/0001-39, no valor Global de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – Ba, 10 de Outubro de 2024.

HIÇO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

010108

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0185/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - BAHIA E A
EMPRESA **26.704.038. EMELANIA MARIA
OLIVEIRA CRUZ**

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09.501.023-85, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e a **EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG 08660684 06, CPF 996.200.155-72, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro - Teofilândia BA neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **26.704.038. EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ**, sediada na Rua José Clemente, Nº 790, Centro - Teofilândia-BA, CEP 48770-000, inscrita no CNPJ nº 26.704.038/0001-39, neste ato representado por sua Sócia/Administradora a Sra. EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ, portadora do CPF nº 248.466.625-45 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0196/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará até 31/12/2024 contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 2.3. O prazo de execução do objeto é de 72h a contar do recebimento da ordem de serviços

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.00109

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 58.900,00** (cinquenta e oito mil e novecentos reais) a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 2.03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2025 – 2031 – 2034

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancaria ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.10110

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviço de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.10111

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Katiusce Queiroz Almeida , matrícula nº 409 e Priscila Matos Oliveira matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000112

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000113

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

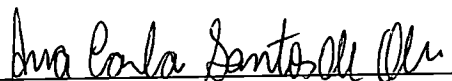
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

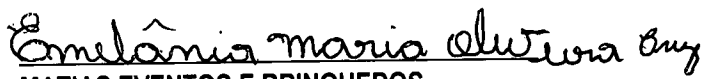
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

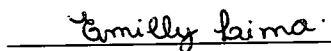
Teofilândia, 10 de Outubro de 2024


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia
Contratante


ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratante


EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ
MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS
CNPJ: 26.704.038/0001-39
Contratada


Testemunhas:
CPF 686548635-87


Testemunhas:
CPF 069.604.936-01



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000114

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Total	VALOR MÉDIA/UNID.	VALOR TOTAL
01	01 (um) ESCORREGADOR com 6x5x4, 70m (CxLxA), capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos, máximo de 12 anos – Obrigatoriamente um monitor para orientação. Duração 4 horas	UNIDADE	10	R\$: 590,00	R\$: 5.900,00
02	01 (uma) CAMA ELÁSTICA medindo 4,27 de diâmetro, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos, máximo de 12 anos – Obrigatoriamente um monitor para orientação. Duração 4 horas	UNIDADE	11	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00
03	01 (uma) PISCINA DE BOLINHA DE 2x2m, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos, máximo de 12 anos – Obrigatoriamente um monitor para orientação. Duração 4 horas	UNIDADE	08	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
04	01 (um) TOURO MECÂNICO com área de segurança de 5x5 m, capacidade para 01 criança por vez, idade mínima de 03 anos, máximo de 12 anos – Obrigatoriamente um monitor para orientação. Duração 4 horas	UNIDADE	03	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
05	01 (uma) CENTOPEIA DE 6x2m , Com capacidade para 03 crianças por vez – Com monitor. Duração 4 horas	UNIDADE	04	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
06	01 (um) TOMBO LEGAL DE 2x2m , capacidade para 01 criança por vez, idade mínima de 03 anos, máximo de 12 anos – Obrigatoriamente um		04	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000115

	monitor para orientação. Duração 4 horas	UNIDADE			
07	01 (um) CHUTE AO GOL DE 3x3m, Capacidade para 01 criança por vez – Com monitor. Duração 4 horas	UNIDADE	04	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
08	01 (uma) QUADRA DE SABÃO 4x8 m, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos, máximo de 12 anos – Obrigatoriamente um monitor para orientação. Duração 4 horas.	UNIDADE	05	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
09	01 (um) CASTELINHO DE 2x2, capacidade para 03 crianças por vez, idade mínima de 03 anos, máximo de 12 anos – Obrigatoriamente um monitor para orientação. Duração 4 horas	UNIDADE	04	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
10	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE com fornecimento de 2.000 unidades.	UNIDADE	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
11	LOCAÇÃO DE BARRACAS DE PIPOCA com fornecimento de 2.000 quantidades.	UNIDADE	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
12	LOCAÇÃO DE BARRACAS DE PICOLÉ com fornecimento de 2.000 quantidades.	UNIDADE	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
13	01 (um) CANHÃO DE ESPUMA , com o alcance de disparo de no mínimo de 03 metros, para ser usado em brinquedos com água, sobre piscina ou lona escorregadia, acompanha um operador e produto próprio para fazer espumas que não arde os olhos ou irrite a pele. Duração 4 horas	UNIDADE	03	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
14	EQUIPE DE ANIMAÇÃO COM 08 (OITO) PERSONAGENS (Mickey,	UNIDADE	01	R\$ 7.860,00	R\$ 7.860,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000116

	Minnie, Fofão, Chaves, Mascara, Sonic, Tails, Knuckles), incluído: animador para criança, canhão de papel picado, pintura facial e escultura de balões. Duração 4 horas				
15	TREZINHO 12x3,5m, com capacidade de para 80 crianças – Com 02 monitores. Duração 4 horas	UNIDADE	03	R\$ 2.575,00	R\$ 7.725,00
16	01 (um) ROBO 3x1,2 (AxL) – Com monitor	UNIDADE	03	R\$ 2.575,00	R\$ 7.725,00
17	01 (um) CARRINHO ELETRÔNICO de 0,67x1,08x0,52m (LxCxA), Suporta até 35 Kg – Obrigatoriamente um monitor para orientação. Duração 4 horas.	UNIDADE	04	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 58.900,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000117

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ
CNPJ: 26.704.038/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:59 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **7F63.1319.B481.7487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.704.038/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2016
NOME EMPRESARIAL 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATIAS EVENTOS E BRINQUEDOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CLEMENTE	NUMERO 790	COMPLEMENTO *****
CEP 48.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEOFILANDIA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO EMELANIACRUZ@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 9120-3076		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 18:17:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.704.038/0001-39

Certidão nº: 68108821/2024

Expedição: 04/10/2024, às 12:47:49

Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.704.038/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/10/2024 12:49

000120

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244282024

RAZÃO SOCIAL	
26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.149.041	26.704.038/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000121

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.704.038/0001-39**Razão**

EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

Social:**Endereço:** RUA ANTONIO BENTO 91 / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024**Certificação Número:** 2024100121014914866858

Informação obtida em 04/10/2024 12:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000122

Data Impressão: 04/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000177/2024

Emissão: 04/10/2024

Validade: 02/01/2025

EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

CGA: 000.001.154/001-12

CPF/CNPJ: 26.704.038/0001-39

CNAE: 7721-7/00

RUA JOSÉ CLEMENTE, 790

CENTRO

4877000 - TEOFILÂNDIA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000017700000106860



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000123

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ

CPF/CNPJ: 26.704.038/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:23:04 do dia 11/10/2024 , com validade até o dia 10/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pQxhQrxJY3o8n3esUOwl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000124

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ**

CPF/CNPJ: **26.704.038/0001-39**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:25:23 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **YOWB111024082523**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000125

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: 26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ
CPF/CNPJ: 26.704.038/0001-39

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:26:00 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 7QN8111024082600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000126

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2024 08:26:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **26.704.038 EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ**
CNPJ: **26.704.038/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000127



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0185/2024 DA DISPENSA Nº 043/2024

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : Prestação de Serviço ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0196/2024
Nº da Dispensa: 043/2024DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 10/10/2024
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0185/2024

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2025 – 2031 – 2034
Elemento da Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 1.500.0000

Valor Global do Contrato - R\$: 58.900,00

Data da Assinatura do Contrato: 10/10/2024

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Contratada: 26.704.038. EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ, Sediada na Rua José Clemente, nº 27, Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.084.675/0001-55

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Secretaria: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretaria de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Emelania Maria Oliveira Cruz – Sócia/Administradora

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

040128

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 - Ano XV - Nº 4221

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEM4Q0RFODBFRTQZMZDDQZ

Erratas



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

000129

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOM EDIÇÃO Nº 4219

Fica retificado onde se lê Inscrita no CNPJ nº 49.084.675/0001-55 Leia-se CNPJ inscrita no CNPJ 26.704.038/0001-39 publicado no DOM na edição 4219.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0185/2024 DA DISPENSA Nº 043/2024

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Prestação de Serviço ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, equipe de animação, locação de barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades nos eventos programados, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo: 0196/2024

Nº da Dispensa: 043/2024DL

Data da Autorização da Autoridade Competente: 10/10/2024

Crédito da Despesa:

Nº do Contrato: 0185/2024

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2025 – 2031 – 2034

Elemento da Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1.500.0000

Valor Global do Contrato - R\$: 58.900,00

Data da Assinatura do Contrato: 10/10/2024

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Contratada: 26.704.038. EMELANIA MARIA OLIVEIRA CRUZ, Sediada na Rua José Clemente, nº 27, Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 26.704.038/0001-39

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Secretaria: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Emelania Maria Oliveira Cruz – Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.
CEP 48.770-000
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEM4Q0RFODBFRTQZMZZDDQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.